



Imprensa Oficial

PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM - CNPJ nº 04.925.862/0001-86 e a Empresa Expertise Assessoria e Consultoria e Previdenciária S/S, CNPJ nº 22.779.028/0001-01.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO à CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria técnica previdenciária, conforme detalhado no anexo I do presente contrato.

Valor e forma de pagamento: pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada uma, vencíveis no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo: a vigência compreende o período de 01/10/2015 à 31/12/2015.

Da dotação orçamentária: 09.271.0013-2.002 - Coord./Manut. das Atividades Rec./Im. Proppr. Previdência; 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

Foro: Comarca de Paranaíba-MS.

Data: 01 de outubro de 2015.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-
PREVIM
MARCELO ALVES DE FREITAS

CONTRATADO:

EXPERTISE ASSESSORIA E CONSULTORIA E PREVIDENCIÁRIA S/S
RONALDO DA SILVA SALVINI

TESTEMUNHAS:

ELIO MILER

ROGÉRIO LUIZ DE PAULO

Publicado por:

Vanila Garcia Belo

Código Identificador: rB4r5NKh

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS Nº 02/2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA PARA O 2º SEMESTRE DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba -MS - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12, e na Lei Municipal n.º 2.036 de 06 de julho de 2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das

ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Paranaíba -MS

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Seleção Pública para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Paranaíba - MS FIA, para execução no exercício do segundo semestre de 2015, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente bem como a deliberação em reunião deste conselho, realizada aos 21 de setembro de 2015, que aprovou este Edital.

CAPITULO I DO OBJETO

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital a análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos de doações que estejam depositados no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Paranaíba -MS, para execução no segundo semestre de 2015.

Artigo 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados pelo FIA, junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12, bem como pela Lei Municipal nº Lei Municipal n.º 2.036 de 06 de julho de 2015.

CAPITULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3º. As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranaíba -MS/ CMDCA, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre temas abaixo discriminados, aqueles que constam de sua finalidade estatutária.

I. Cultura

Desenvolver atividades culturais com enfoque nos temas constantes neste artigo, tais como teatro, dança, música, culturas regionais, artes plásticas, escrita, produção e exibição vídeos, entretenimento, entre outras.

II. Esportes e lazer

Desenvolver atividades esportivas e de lazer que compreendam conteúdos como: jogos, brincadeiras, formação esportiva, festivais e competições entre outras.

III. Ações educativas de combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

Desenvolver ações educativas das relações familiares e sociais, que contribuam para prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, atuando de forma a proporcionar o entendimento, combater o preconceito contra o usuário e ainda conscientizá-los sobre os riscos frente ao uso das drogas.

IV. Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Ações complementares ao atendimento executado pelo Poder Público para o enfrentamento a violência doméstica (abandono, negligência, violência física e psicológica) e sexual (abuso intra e extra familiar e exploração sexual) contra crianças e adolescentes em todos os âmbitos das relações familiares e comunitária, bem como campanhas preventivas.

V- Culinária

Resgatar e preservar o conhecimento no manuseio com alimentos e a preparação de comidas e reaproveitamento de alimentos;

Conhecer e valorizar os alimentos e seus derivados,

Construir uma relação de proximidade para vencer os desafios e dificuldades encontradas na família, motivando o planejamento de ações por meio de reflexões e propostas para melhorar o rendimento pessoal e coletivo.

CAPITULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 4º. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades, o Conselho observará os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e com as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto, devendo apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;
- c) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- d) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos;
- e) Apresentação de Relatório de Atividades executadas pela Entidade, na área da criança e do adolescente, referente ao ano anterior ao da publicação do presente edital;
- f) Declaração, emitida pelo CMDCA, da regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos referentes à projetos executados em anos anteriores ao da publicação do presente Edital.

CAPITULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 5º. As Entidades poderão apresentar apenas 1 (um) projeto para cada eixo temático, desde que observada a sua finalidade estatutária.

CAPITULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 6º. O período de apresentação dos projetos será no período de **14 a 21 de Outubro de 2015**, na sede do CMDCA de Paranaíba - MS, sito à Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva n.º 1875 - Santo Antônio, Paranaíba -MS, das 7:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, acompanhados de:
I - Ofício assinado pelo(a) presidente da Entidade endereçado ao(a) presidente(a) do CMDCA, solicitando a inscrição do projeto;
III - Projeto elaborado conforme modelo do CMDCA (em anexo);
IV - Apresentar documentos que comprovem que a Entidade atende os critérios elencados no artigo 4º do presente Edital.

CAPITULO VI

DESPESAS VEDADAS

Artigo 7º. Não serão permitidas despesas com:

- a) Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone, IPTU e demais tributos);
- b) Gratificação, qualquer espécie de remuneração, consultoria e assistência técnica, a integrantes do corpo dirigente da Entidade;
- c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- d) Encargos sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal e de serviços de terceiros;
- e) Investimentos em equipamentos, veículos, móveis, pequenos reparos e adequação do espaço físico em imóvel pertencente à instituição ou cedido em regime de comodato, visando a melhoria no atendimento direto à criança e adolescente;
- f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- g) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

CAPITULO VII

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º. Os projetos serão analisados pelo Conselho.

Parágrafo Primeiro. Nos processos de seleção de projetos nos quais as Entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Parágrafo Segundo. Mediante solicitação o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os projetos.

CAPITULO VIII

DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 9º. Os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e

do Adolescente de Paranaíba -MS, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Paranaíba -MS, sendo as entidades beneficiadas informadas através de ofício.

CAPITULO IX

DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 10. O financiamento dos projetos aprovados pelo CMDCA dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do FIA.

CAPITULO X

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 12. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA, será repassado em parcela única.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. As Entidades que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA, ficam obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

Artigo 14. É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

Artigo 15. É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no projeto original e já aprovado pelo CMDCA.

Artigo 16. As entidades beneficiadas deverão apresentar ao CMDCA a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

Artigo 17. O calendário do presente Edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: de 14/10/2015 a 21/10/2015;

II. Publicação dos Projetos aprovados: até 28/10/2015;

III. Início de repasse de recursos: mês de Novembro de 2015;

IV. Apresentação da prestação de contas pelas Entidades ao CMDCA: 60 (sessenta) dias após o término do projeto.

Artigo 18. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

Artigo 19. O CMDCA, por deliberação da maioria simples de votos de seus membros presentes, fica no direito de indeferir os projetos. E, também por maioria simples de votos de seus membros presentes poderão anular ou revogar os benefícios concedidos as Entidades, desde que a decisão seja motivada.

Artigo 20. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho e deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba -MS, 13 de Outubro de 2015

Fernanda Castanheira Amaral

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA

Publicado por:

Cristiane Aparecida Silva Fernandes

Código Identificador: AcYHyl6p

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2015 PROCESSO N. 11/2015

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba - MS

Jean Gleik Martins Carvalho

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços especializados para elaboração de Projetos Arquitetônicos de Reforma, Planta baixa cotada; Cortes; Fachada frontal; Planta de cobertura; Quadro esquadrias; Quadro de áreas; Memorial descritivo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba - MS.

AMPARO LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 12.283,56m² (Doze Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO: 01.031.0001.1001.0000 - Manutenção Gestão Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ASSINAM: Maycol Henrique Queiroz Andrade e
Jean Gleik Martins Carvalho CAU/MS.A 32298-9

Paranaíba - MS, 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador: SXABI9Xe

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 87/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO**, designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**, torna público que no dia **26 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos ônibus do transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no

endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de outubro de 2015.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
PREGOEIRO(A)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador: 6Eu1p9Wv

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2015.
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no "**caput**" do art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALMENTE PARA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, NO TOCANTE AO DIREITO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 5 DE AGOSTO DE 2015, PROMOVENDO ESTUDOS, PARECERES, BEM COMO A ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À MATÉRIA.

CONTRATADO: ALEXANDRE BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Paranaíba-MS, 13 de outubro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador: m5UHclji